

# DIREITO AO RECONHECIMENTO E IDENTIDADES MULTICULTURAIS

Ana Lucia Tavares Cerqueira

Professor orientador: André Figueiredo

## 1- INTRODUÇÃO

Multiculturalismo é a convivência entre a cultura hegemônica nacional e as culturas de grupos minoritários. As políticas de reconhecimento, por sua vez, visam exatamente o reconhecimento dessas identidades, pois o não reconhecimento ou o reconhecimento incorreto afetam negativamente determinado grupo ou indivíduo.

Veja o caso em relação aos negros, por exemplo, a sociedade hegemônica projetou durante gerações uma imagem de inferioridade da raça negra, imagem essa que alguns negros passaram a adotar, assim, a sua autodepreciação torna-se um dos instrumentos mais poderosos da sua própria opressão.<sup>1</sup>

O discurso de reconhecimento chega a dois níveis; na esfera íntima e na esfera pública onde a política de reconhecimento passa a desempenhar um papel cada vez maior. É exatamente nessa esfera que podemos observar o importante papel do direito com políticas públicas de reconhecimento.

## 2- ANÁLISE HISTÓRICA

Para Anthony Marx professor de Ciência Política da Universidade de Columbia, a questão racial está intimamente ligada ao tema de formação nacional. Nos EUA, por exemplo, o racismo contra o negro se tornou legal a partir da união de setores brancos divergentes que viram tal discriminação

---

<sup>1</sup> TAYLOR, Charles. *A política de reconhecimento*. P.46

como necessária para que fosse possível garantir a união entre os brancos do sul e do norte que já havia culminado em guerra civil. De forma diferente ocorreu no Brasil, onde, tendo em vista que não existia conflito entre as elites brancas, pôde se evitar a discriminação legal. No entanto para evitar um espírito de revolta, o que já havia ocorrido no período colonial, foi construído uma “democracia racial”, que acabou por impossibilitar a construção de uma consciência de raça por parte dos negros. Depois de um passado escravista se abria a possibilidade de uma “ideologia social”, somente inclusiva em sua aparência.<sup>2</sup>

Gilberto Freyre chama essa ideologia inclusiva que na verdade não inclui de patriarcalismo, esta, possui princípios que se complementam ao mesmo tempo em que podem parecer contraditórios: o aspecto despótico, segregador e o democrático, inclusivo que permite que o modelo aparentemente contraditório seja mantido.<sup>3</sup>

O patriarcalismo é a base do personalismo e uma herança colonial. Nesse período o estado português e suas instituições não estavam presentes, a família era a unidade básica e principal da formação brasileira. Para o Patriarcalismo a autoridade pessoal do senhor era ilimitada e não existia justiça superior a dele.<sup>4</sup>

A decadência desse sistema ocorrerá quando da transição entre estruturação econômica que se dá no campo e a que se dará na cidade. A hierarquia agora é marcada pela oposição dos valores europeus e os não-europeus e conseqüentemente a opressão passa a ser exercida pelos detentores de valores europeus. O poder patriarcal sai do âmbito familiar e assume uma forma impessoal, a do estado. Esses novos valores burgueses e individualistas expressam a “modernidade” como o princípio ideológico hegemônico da sociedade.<sup>5</sup>

---

<sup>2</sup> SOUZA, Jessé. *Democracia racial e multiculturalismo: a ambivalente singularidade cultural brasileira*. p. 1

<sup>3</sup> Idem, p. 2

<sup>4</sup> Idem, p. 2

<sup>5</sup> Idem, p. 4

Um novo elemento burguês europeu democratizante por excelência entrou em cena nessa época de europeização como parte do processo de constituição de uma sociedade híbrida e mestiça: a valorização do talento individual e não de privilégios herdados, que veio beneficiar aquele que não era nem escravo nem senhor, indivíduos de status intermediário; os mestiços, os filhos ilegítimos dos senhores e padres. Esse mercado incipiente foi rejeitado pelo branco, porém era necessário para o aparelho estatal em desenvolvimento, conseqüentemente, essa ascensão social não era percebida pelo branco como algo digno, culminando no aumento de rivalidades e preconceitos. Tal situação só veio a agravar a situação do negro, a urbanização piorou as condições de vida dos negros livres e de mestiços pobres, construindo uma identidade estigmatizada, ligada à idéia de criminalidade e periculosidade, logo, todos queriam se distinguir deles. Começou-se a dar importância às vestimentas, uma exteriorização das diferenças sociais, o que antes não era necessário.<sup>6</sup> Essa identidade estigmatizada somada a oportunidade de ascensão social, mostra a ideologia aparentemente contraditória: segregadora e democratizante.

A palavra democracia, aqui, apenas ganha esse sentido pela oposição ao caráter despótico da escravidão, a relação mais desigual e violenta possível, logo sua função revolucionária só é percebida quando analisado o sistema original. É importante ressaltar que essas influências européias só são rapidamente incorporadas, pois hipoteticamente falando, já poderiam existir no sistema anterior, posto que os lugares no patriarcalismo são meramente funcionais e não essenciais. Um bom exemplo disso seria os filhos ilegítimos dos senhores de terra que se tornavam socialmente filhos ao herdar parte da riqueza paterna. Podemos observar que o sistema era flexível, contanto que mantivesse o princípio estruturante patriarcal. Essa mesma flexibilização irá permitir a absorção cultural do elemento dominante, contribuindo para a europeização do Brasil.<sup>7</sup> É de suma importância considerar que para todas as

---

<sup>6</sup> Idem, p. 5, 6, 7

<sup>7</sup> Idem, p. 8

camadas da sociedade patriarcal brasileira, os valores trazidos pela “modernidade” eram estranhos, sendo muito mais imitados do que assimilados.<sup>8</sup> O “mito da democracia racial”, não é apenas visto como forma de dominação, mas é também pensado como interação e assimilação cultural, como um valor a ser alcançado. Essa modernidade carrega ao mesmo tempo um potencial pedagógico, pois é um aprendizado e um elemento de dominação arbitrária.<sup>9</sup> Logo, a classificação de determinado comportamento como menos racional é posterior à sua estigmatização.<sup>10</sup> Um bom exemplo disso são as leis da cidade na primeira metade do século XIX, que criminalizavam valores não europeus como a capoeira.<sup>11</sup> O resultado disso é um poder relativo no qual a detenção de certas características externa de comportamentos, não essenciais, apenas imitados, legitima a dominação de determinado grupo sobre o outro.

### 3- O RECONHECIMENTO NA ESFERA ÍNTIMA

O problema da discriminação das minorias no Brasil está ligado ao fenótipo, ou seja, às características externas do indivíduo. Vejamos o negro, por exemplo, eles são discriminados pela cor de sua pele. O que leva à conclusão de que os problemas que os grupos possam sofrer vêm das características distintas desse grupo.

Para Reinhart Koselleckad o uso de formas de identificação mútua e conseqüentemente de exclusão do outro, é uma forma de afirmação política.<sup>12</sup> Segundo ele, essa formação se dá por pares de contraconceitos assimétricos, onde cada par é composto por um conceito positivo e um negativo, este por sua vez é apenas definido como em mera oposição aquele. Daí provém a assimetria; enquanto um define o outro como negação

---

<sup>8</sup> Idem, p. 10

<sup>9</sup> Idem, p. 12

<sup>10</sup> Idem, p. 14

<sup>11</sup> Idem, p. 8

<sup>12</sup> JOÃO, Feres Junior. *Contribuição a uma tipologia das formas de desrespeito: para além do modelo hegeliano- republicano*. P. 3

de sua auto-imagem, o outro não se reconhece naquela definição e a toma como ofensa. O que irá confirmar preconceito é o alcance dessa influência em relação ao estabelecimento da superioridade de um em contrapartida à inferioridade do outro o que pode justificar até a escravização de um povo por outro<sup>13</sup>, como por exemplo, a escravização dos negros pelos brancos. O contraconceito, aqui, negro-escravo, é a oposição racial. Aqui, o horizonte de expectativas assume um caráter aparentemente temporal, tendo em vista que a partir da abolição, não existia mais o contraconceito escravo, mas ainda existia, como ainda existe o menosprezo. Podemos perceber que o contraconceito, nesse caso, possui um caráter tanto histórico quanto modelar, ou seja, as experiências do passado são transmitidas às gerações futuras através da linguagem que permite a contemporaneidade do não contemporâneo, ou seja, a coexistência no presente de contraconceitos produzidas no passado.<sup>14</sup>

Segundo Honnet, o reconhecimento depende de uma auto-consciência saudável, pois essa é a base para a luta política.<sup>15</sup> Honnet segue a teoria de Hegel, segundo a qual a teoria do reconhecimento objetiva mostrar que todo processo de interação é constituído pelo reconhecimento mútuo, que sua violação gera conflitos e que é uma forma de desrespeito. entender a tipologia tripartite das formas de desrespeito.<sup>16</sup>

## 1) OS MAUS TRATOS FÍSICOS (“morte psicológica”):

O maior dano causado não é a dor física, mas a humilhação de ter perdido a autonomia corporal e a autoconfiança, tendo um estranhamento em relação ao mundo em que vive e insegurança no contato com outras pessoas.<sup>17</sup>

---

<sup>13</sup> Idem, p. 4

<sup>14</sup> Idem, p. 5

<sup>15</sup> Idem, p. 8

<sup>16</sup> Idem, p. 1

<sup>17</sup> Idem, p. 5

## 2) NEGAÇÃO DE DIREITOS (“morte social”):

Enquanto membro de uma sociedade, a pessoa se entende possuidora de direitos a serem respeitados por outros membros, a partir do momento quando isso não ocorre, a pessoa sente-se rebaixada a uma posição de inferioridade moral afetando sua auto-estima no tocante ao convívio com os outros membros da sociedade de igual para igual.<sup>18</sup>

## 3) DEPRECIAÇÃO DO ESTILO DE VIDA INDIVIDUAL OU GRUPAL:

Caso haja uma determinada hierarquia de valores na sociedade que rotule como inferior o estilo de vida de determinada pessoa ou grupo, elas não serão capazes de atribuir valor social às suas habilidades, deprimindo assim sua auto-estima no que tange identificar seus projetos de auto-realização como algo de valor para a sociedade.<sup>19</sup>

A partir das formas de desrespeito, Honnet cria a tipologia positiva das formas de reconhecimento, sendo através dela que o indivíduo é capaz de construir uma imagem positiva de si mesmo.<sup>20</sup>

A primeira forma de reconhecimento diz respeito, à integridade corporal da pessoa, que corresponde à afeição e encorajamento que aquele indivíduo recebe daqueles que lhe são próximos, gerando uma moral restrita a esse grupo. É o reconhecimento como ser humano.<sup>21</sup>

A segunda forma de reconhecimento é como cidadão e, portanto como possuidor dos mesmos direitos e deveres que cabem a qualquer outro cidadão. Através dele, o indivíduo apreende a lei não só como conjunto de normas da

---

<sup>18</sup> Idem, p. 6

<sup>19</sup> Idem, p. 6

<sup>20</sup> Idem, p. 2

sociedade, mas como um princípio regulador das relações humanas. É o reconhecimento como sujeito de direito.<sup>22</sup>

A terceira forma de reconhecimento é o respeito pelo estilo de vida de cada pessoa, que só é possível através do princípio das diferenças igualitárias, segundo o qual as pessoas são diferentes, mas não desiguais. É reconhecimento da singularidade de cada indivíduo.<sup>23</sup>

Para João Feres jr. as formas de desrespeito podem ser aplicadas a todos aqueles que se sentem vítimas de desrespeito como ferramenta de resistência e desconstrução de discursos insultantes.<sup>24</sup>

#### 4- O RECONHECIMENTO NA ESFERA PÚBLICA

Segundo Álvaro de Vita, o liberalismo igualitário, é a posição normativa na qual uma sociedade democrática justa é comprometida com a garantia de direitos básicos iguais para todos. Ao cidadão individualmente cabe decidir que uso fará dos recursos institucionalmente garantidos.<sup>25</sup>

O liberalismo igualitário vem sendo atacado por aqueles que defendem sua negligência para com o reconhecimento de identidades culturais de grupos minoritários.<sup>26</sup> Os negros, por exemplo, não demandam somente ter as mesmas coisas que seus concidadãos, mas também o reconhecimento público de suas identidades culturais. Logo o liberalismo igualitário nesse caso impõe a cultura dominante sobre os grupos minoritários o que é altamente discriminatório.<sup>27</sup>

Segundo o programa político multiculturalista não basta garantir direitos iguais entre os membros de minorias e membros da maioria cultural. O que é exigido da justiça é o reconhecimento público de direitos diferenciadores

---

<sup>21</sup> Idem, p. 2

<sup>22</sup> Idem, p. 2

<sup>23</sup> Idem, p. 2

<sup>24</sup> JOÃO, Feres Junior. *Contribuição a uma tipologia das formas de desrespeito: para além do modelo hegeliano- republicano*. p. 8

<sup>25</sup> VITA, Álvaro de. *Liberalismo igualitário e multiculturalismo*. p. 1

<sup>26</sup> Idem, p. 1

cujos portadores não são indivíduos, mas sim grupos, garantindo condições para a sobrevivência de sua cultura.<sup>28</sup>

A intervenção pública se limitaria a oferecer oportunidades que poderão ou não ser aproveitadas. Se uma intervenção dessas for implementada, nada garante que uma identidade coletiva existirá naquele lugar daqui a dez anos, pois isso dependerá do valor que sucessivas gerações atribuirão a preservá-la.<sup>29</sup>

Os conflitos em torno do reconhecimento ampliam as pretensões do próprio reconhecimento, logo, segundo Honnet, o conflito tem caráter constitutivo, pois a partir dele o indivíduo passa a saber mais a respeito de sua identidade e sua dependência recíproca com o grupo. Para esse autor, a luta pelo reconhecimento parte do não reconhecimento para o posterior reconhecimento legal, é uma “diferença” que não gozava de proteção legal e passa a pretender tal *status*.<sup>30</sup>

## 5- POLÍTICAS DE RECONHECIMENTO

Segundo Nancy Fraser, para que o reconhecimento seja possível, é necessário adotar medidas afirmativas ou transformativas. A primeira visa compensar as injustiças sem tocar no pano de fundo cultural que as provoca como, por exemplo, a admissão diferenciada no ensino superior. A segunda procura reestruturar o próprio pano de fundo cultural que produz a injustiça e se daria por meio de construção de direitos e produção de políticas como, por exemplo, a distribuição de renda.<sup>31</sup>

---

<sup>27</sup> Idem, p. 2

<sup>28</sup> Idem, p. 3

<sup>29</sup> Idem, p. 8

<sup>30</sup> MATOS, Patrícia. *O reconhecimento, entre a justiça e a identidade*. p.8

<sup>31</sup> SOUZA, Jessé. *Democracia racial e multiculturalismo: a ambivalente singularidade cultural brasileira*. p. 15



Os remédios para solucionar a questão multicultural parecem contraditórios uma vez que a pessoa para gozar dos benefícios precisam se identificar como minoria.<sup>32</sup>

Barry usa o exemplo da admissão diferenciada no ensino superior para mostrar que as ações afirmativas além de não cumprir com o intuito de combater os efeitos da discriminação, já que aquele que usa desse artifício é a minoria e por ter se utilizado dele seria segundo Barry, discriminado, mas para mostrar que essa política beneficia o indivíduo e não o grupo no qual ele está inserido (diferentemente do que prega a política multicultural, que é a visão do grupo).<sup>33</sup> Esquece Bryan Barry, que o indivíduo faz parte de um todo e que isso gerará um efeito benéfico para todo este grupo, já que ver um negro ocupando uma posição valorizada produz uma elevação da auto-estima nos outros negros que passam a ver carreiras como algo que elas possam almejar.

Já existem muitos julgados do Tribunal Do Estado do Rio de Janeiro dando provimento a pedidos baseados em ações afirmativas, em sua grande maioria a respeito exatamente das cotas para negros pardos e alunos de escolas públicas em universidades. A concretização judicial dessa questão é essencial, do contrário essa discussão não teria nenhuma aplicabilidade, seria uma discussão meramente teórica.

## 6- CONCLUSÃO

É necessário que seja reconhecido valor igual a todas as culturas, pois este respeito, não é um ato de gentileza, mas uma necessidade humana vital.<sup>34</sup>

É importante nos reconhecermos como uma comunidade multicultural e assim conhecer e respeitar os membros dessa comunidade em toda sua

---

<sup>32</sup> JOÃO, Feres Junior. *Contribuição a uma tipologia das formas de desrespeito: para além do modelo hegeliano- republicano*. p. 8

<sup>33</sup> VITA, Álvaro de. *Liberalismo igualitário e multiculturalismo*. p. 3

<sup>34</sup> TAYLOR, Charles. *A política de reconhecimento*. P.46

diversidade<sup>35</sup>, pessoas e culturas que ocupam o mundo juntamente conosco.<sup>36</sup>

## 7- BIBLIOGRAFIA

TAYLOR, Charles. *Multiculturalism: examining the politics of recognition*. Princeton : Princeton University Press, 1994.

FERES JUNIOR, João. *Contribuição a uma tipologia das formas de desrespeito: para além do modelo hegeliano- republicano*. Rio de Janeiro: Dados -Revista de Ciências Sociais, vol. 45, no. 4, 2002.

MATOS, Patrícia. *O reconhecimento, entre a justiça e a identidade*. São Paulo: Lua Nova no.63, 2004.

SOUZA, Jessé. *Democracia racial e multiculturalismo: a ambivalente singularidade cultural brasileira*. Rio de Janeiro: Estudos Afro-Asiáticos nº 38, 2002.

VITA, Álvaro de. *Liberalismo igualitário e multiculturalismo*. São Paulo: Lua Nova no.55-56, 2002.

WOLF, Susan. Comentary. In TAYLOR, Charles. *Multiculturalism: examining the politics of recognition*. Princeton : Princeton University Press, 1994.

---

<sup>35</sup> WOLF, Susan. Comentário. p. 102

<sup>36</sup> Idem, p. 104